



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PN 29008

PROJETO DE LEI Nº 265/2023

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO TRIBUTÁRIA EM RIBEIRÃO PRETO, VISANDO PROMOVER A COMPREENSÃO E ADAPTAÇÃO À REFORMA TRIBUTÁRIA NACIONAL E INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO ATIVA DOS CIDADÃOS E EMPRESAS NA GESTÃO TRIBUTÁRIA LOCAL.

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º Fica estabelecido o programa municipal de educação e conscientização tributária, visando promover entendimento amplo sobre as mudanças trazidas pela reforma tributária nacional, e aprimorar a compreensão pública sobre tributos municipais, direitos e deveres fiscais.

Art. 2º O Programa Municipal de Educação e Conscientização Tributária terá como objetivos:

I - Informar a população sobre a nova estrutura tributária nacional e suas implicações locais;

II - Promover a transparência e o entendimento sobre a arrecadação e alocação de tributos municipais;

III - Fomentar a cultura de responsabilidade fiscal entre cidadãos e empresas;

IV - Oferecer recursos educacionais para auxiliar contribuintes na adaptação às novas normas tributárias;

V - Esclarecer sobre novos impostos e contribuições introduzidos pela reforma tributária;

VI - Discutir o impacto da reforma na arrecadação municipal e na prestação de serviços públicos;





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

VII - Promover o entendimento sobre a redistribuição de competências tributárias entre União, Estados e Municípios;

VIII - Explicar as mudanças nas regras de não cumulatividade e creditamento de impostos.

Art. 3º O programa incluirá:

I - Cursos, seminários e workshops sobre tributação, focados em mudanças recentes na legislação;

II - Material educativo distribuído digitalmente e em espaços públicos;

III - Parcerias com escolas, universidades e organizações civis para promover educação fiscal;

IV - Campanhas de conscientização sobre os deveres e direitos tributários;

V - Simulações e estudos de caso sobre a aplicação das novas normas tributárias;

VI - Fóruns de discussão com especialistas em tributação e representantes do governo;

VII - Produção de conteúdos multimídia, como vídeos e podcasts, para explicar a reforma tributária;

VIII - Realização de pesquisas e levantamentos sobre o impacto da reforma na economia local.

Art. 4º A gestão do Programa será regulamentada por ato próprio do Poder Executivo Municipal, observando-se os seguintes critérios:

I - Formação de uma comissão especial com especialistas em tributação, representantes do setor empresarial e membros da sociedade civil;

II - Estabelecimento de parcerias com instituições de ensino superior para pesquisa e análise de políticas tributárias.

Art. 5º O Programa poderá implementar:

I - Um calendário anual de atividades e eventos;

II - Um portal online com recursos educativos e informativos;





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

III - Um plano de comunicação para alcançar um público amplo e diversificado;

IV - Um sistema de feedback para avaliar a compreensão e as necessidades dos contribuintes;

V - Relatórios periódicos sobre o progresso e os desafios do programa.

Art. 6º Os recursos para o programa virão de:

I - Dotações orçamentárias municipais destinadas especificamente para este fim;

II - Parcerias e apoios de instituições privadas e organizações não governamentais;

III - Fundos de educação e desenvolvimento social, quando aplicável;

IV - Subsídios específicos do governo federal ou estadual destinados à educação fiscal;

V - Crowdfunding e campanhas de arrecadação de fundos para suporte financeiro adicional.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de dezembro de 2023.

ALESSANDRO MARACA
Vereador





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei é fortalecido por uma justificativa técnica que leva em consideração as complexidades e nuances da recente Emenda Constitucional que reformou o sistema tributário nacional (PEC 45/2019). A reforma trouxe mudanças significativas, incluindo a unificação de impostos e a introdução de novos conceitos como o IVA (Imposto sobre Valor Agregado) dual, composto pelo CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) e pelo IBS (Imposto sobre Bens e Serviços).

1. Relevância da Educação Tributária Pós-Reforma:

A reforma simplifica a tributação, eliminando a distinção entre produtos e serviços e estabelecendo alíquotas únicas para o CBS e IBS em todo o país.

A geração de créditos tributários ao longo da cadeia produtiva é uma mudança significativa para evitar a incidência em cascata, necessitando de uma compreensão detalhada por parte dos contribuintes.

2. Implicações da Unificação dos Impostos:

O calendário de unificação dos impostos, iniciando em 2026 com a aplicação de alíquotas de teste e culminando na implementação completa do IBS em 2033, representa uma transição complexa que requer ampla disseminação de informações e orientação para os contribuintes.

3. Impacto nas Receitas Municipais e Serviços Públicos:

A reforma pode afetar a arrecadação municipal e a prestação de serviços públicos, tornando essencial educar os cidadãos sobre como os recursos são geridos e utilizados.

4. Necessidade de Ajustes Locais às Mudanças Nacionais:





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Os municípios devem adaptar suas políticas e práticas fiscais às novas normas nacionais, o que justifica um programa educacional focado na transição e adaptação às novas regras.

5. Inclusão de Aspectos Específicos da Reforma:

Aspectos específicos da reforma, como regimes diferenciados para certos setores, impostos seletivos para produtos específicos, e possíveis isenções, precisam ser claramente comunicados e compreendidos.

6. Preparação para Futuras Mudanças Tributárias:

Com a previsão de futuras mudanças, como a reforma do Imposto de Renda, é imperativo que o programa esteja equipado para educar e preparar os contribuintes para essas alterações.

7. Importância do Conselho Federativo na Gestão do IBS:

A criação de um Conselho Federativo para gerir o IBS implica novas dinâmicas na arrecadação e distribuição tributária, que devem ser abordadas no programa educacional.

8. Adaptação às Mudanças na Tributação de Bens Específicos:

Mudanças na tributação de bens como combustíveis, produtos de saúde, e produtos alimentares, exigem uma abordagem educacional específica para assegurar a compreensão e conformidade.

9. Enfoque na Redução da Carga Tributária das Famílias de Baixa Renda:

A reforma tributária inclui medidas como cashback e isenções para reduzir a carga tributária das famílias de baixa renda, temas que são cruciais para a educação tributária municipal.

10. Preparação para Novos Desafios e Oportunidades:





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

O programa deve preparar cidadãos e empresas para novos desafios e oportunidades que surgirão com a implementação da reforma tributária, garantindo que todos possam se adaptar eficazmente a um sistema tributário mais simplificado e justo.

Sala das Sessões, em 21 de dezembro de 2023.

ALESSANDRO MARACA
Vereador_

